



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 08/2023, de origem do Poder Legislativo, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, altera os anexos I e II da Lei 838 de 14 de janeiro de 2009.

Considerando a necessidade de adequação das condições de carga horária dos cargos existentes, encaminhamos o Projeto a fim de racionalizar a rotina de trabalho. Entendemos que a proposta reduzirá custos e contempla as condições necessárias e suficientes para os serviços Legislativos.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 19 de maio de 2023.

Reni da Silva
Presidente do Legislativo Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2023
DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**

Altera anexos da lei Municipal 838 de 14 de janeiro de 2009, que altera a estrutura do quadro pessoal da Câmara Municipal, reajusta vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º Altera os anexos I e II da Lei Municipal 838/2009, constante nas condições de trabalho, as quais passam a ser aquelas constantes dos Anexos à presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, em 19 de maio de 2023.



Reni da Silva
Presidente do Legislativo Municipal